

*MB*

LEI MUNICIPAL Nº 023/77 de 05 DE JULHO DE 1977.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR  
UMA ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAJATI QUE SE /  
PRESTARÁ À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU DE CAJATI DE  
CIMA, ATRAVÉS DA CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES/  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito  
Municipal de Jacupiranga, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribui- /  
ções legais FAZ SABER que a CÂMARA /  
MUNICIPAL DE JACUPIRANGA aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte /  
LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder executivo Municipal autorizado /  
a adquirir terreno de 10.156,65 metros quadrados, localizado /  
na Avenida Fernando Costa, altura do número 2485, de proprie-  
dade do SR. HORDENE MAZZOLINE, com as seguintes característi-  
cas e delimitações:

A divisa inicia num marco de concreto deno-  
minado nº 3, seguindo pelo alinhamento lateral da Avenida Fer-  
nando Costa numa distância de 38,82 metros, onde se encontra /  
o piquete nº 1, daí deflete à direita com ângulo externo de /  
290º00' e a distância de 9,20 metros, onde faz intersecção /  
com um córrego com a linde dos lotes 17 e 16; do piquete nº 4  
ao ponto 6-A confronta com JOSÉ MODESTO DOMINGUES; do ponto /  
6-A referido, passa a confrontar com o lote 17, de HIPÓLITO /  
CALADO, numa distância de 112,41 metros e rumo de 5º02' NE, onde  
de vai encontrar o marco de concreto nº 8; desse marco passa  
a confrontar com a SERRANA S/A DE MINERAÇÃO em toda a largura  
do lote 16, defletindo à direita com o ângulo externo de 270º  
38' e distância de 59,97 metros, onde vai encontrar o marco /  
de concreto denominado "S"; deflete à direita, continuando a  
confrontar com a SERRANA S/A DE MINERAÇÃO - lote 15 - com ân-  
gulo externo de 270º03' e a distância de 125,00 metros, onde  
encontra-se o marco de concreto "L"; ainda dividindo com a SE-  
RRANA S/A DE MINERAÇÃO, deflete à direita, com o mesmo ângulo  
externo de 270º03' e distância de 10,00 metros onde encontra-  
se o marco nº 2; deflete finalmente, à direita com o ângulo /  
externo de 91,24º e a distância de 70,00 metros, ainda divi-  
dindo com a SERRANA S/A DE MINERAÇÃO, onde vai encontrar o /

marco de concreto nº 3, encerrando uma área de 10.156,65 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Referido terreno destina-se a construção de Escola de Praia Grau do Cajati de Cima, a ser construída/pela CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO SEGUNDO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após aquisição do terreno mencionado no artigo primeiro da presente Lei, doá-lo à COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP - para a finalidade estabelecida no parágrafo único da presente Lei.

ARTIGO TERCEIRO: As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto / no presente exercício.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de julho de 1977

*Longino*  
= LONGINO DA CUNHA =  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

*Paulo Roberto Martielli*  
= PAULO ROBERTO MARTIELLI =  
Serviço de Administração